



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº

001/2025.

**“Dispõe sobre Ponto Facultativo da
Câmara Municipal de Santo Antônio de
Pádua , nos termos do Decreto Municipal
nº 015/2025.**

Luis Carlos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015/2025, que estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas municipais os dias 03(segunda feira) e 05 de Março de 2025 (quarta-feira de cinzas).

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa procedimental, em consonância com o Decreto Municipal nº 015/2025.

DECRETA

Art. 1º - Consoante a edição do Decreto Municipal nº 015/2025, que estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, fica suspenso o expediente administrativo na Câmara Municipal nos dias 03(segunda feira) e 05 de Março de 2025 (quarta-feira de cinzas),

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 19 de fevereiro de 2025.


Luis Carlos da Silva

Presidente